

sucedidos, mande V. Exa. passar as suas terminantes e positivas ordens para que cesse logo toda a novidade, que aquelle Comandante e aquella guarda se retire, e que o Registo que V. Exa. de novo tem mandado estabelecer no Rio Pardo para cobrar direitos que pertencem e de que está de posse esta Provedoria retroceda logo para o seo antigo e prometido domicilio pois do contrario me reduz as tristes circumstancias de me ver obrigado pelo lugar que ocupo a sustentar huma desagradavel questão que me tira o tempo e o gosto quando so quizera empregal-o todo com os mais venerandos e repetidos obsequios em couzas do agrado de V. Exa. exercitando me fielmente na execução dos seus estimaveis preceitos e honroza obediencia. D. G.<sup>de</sup> a V. Exa. S. Paulo a 9 de Abril de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

---

cc—DO CONDE DE VALLADARES, 1772.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Recebi a carta de V. Exa. de 9 de Abril deste anno. Eu sinto na verdade que V. Exa. julgue por excessos os efeitos da minha obrigaçam. Quando se trata do exercicio della, parece que se não pode chamar excesso o que he somente o seu cumprimento, ainda que poderá haver da parte dos executores alguma imprudencia, e quando tenha havido esta espero dever a V. Exa. o favor de me declarar, quem a cometeo, em que occasião, e em que tempo, e por quantas vezes, pois com esta noçam farei ver a V. Exa. que reprimo todas as produçoens da imprudencia.

A Junta da Real Fazenda responde a carta, que a Junta dessa Capitania lhe dirigio sobre a existencia do Reg.<sup>o</sup> do Rio Pardo. A razam desta Capitania parece que he bem clara para cobrar os Direitos das Entradas, pois ainda que não houvesse aquelle Reg.<sup>o</sup> estabelecido por esta Capitania, nam julgo que por essa se podessem cobrar Direitos de entradas dos generos que sahem para fora. He tudo quanto me lembro acrescentar ao que diz a Junta e o que ja eu tenho tido a honra de por na presença de V. Exa., a quem suplico queira por em uzo todas aquellas reflexoens, proprias do grande espirito e talento de V. Exa. Eu me lizongeari sempre muito de ter occasioens de poder agradecer, servir, e obedecer a V. Exa. que Ds. Gde. m. an. Villa Rica a 8 de Mayo de 1772.—*Conde de Valladares.*

